

**JUSTIFICATIVA**

**Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014**

**PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** “*manter as atividades da Associação Coral Alegrete e incentivar a criação de Coros Infanto-Juvenis nas Escolas municipais de Alegrete*”.

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DATA:** 04/2022 a 03/2023

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

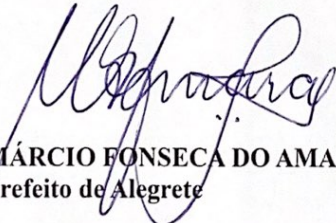
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 31 de março de 2022.



**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete